ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 136/2003.

Súmula:
Autoriza a concessão de abono pecuniário aos Profissionais da Educação e dá outras providências.

NELCI CAPITANI Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conceder abono pecuniário aos Profissionais da Educação no exercício financeiro de 2003, mediante recursos oriundos do FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino e Manutenção do Magistério – 60%.

Art. 2º. O Saldo do FUNDEF 60 (sessenta), será rateado igualmente entre os professores que estiverem efetivamente no exercício da função.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Em 18 de Dezembro De 2.003.